



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2690 de 25 de Março de 2020.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º – Fica aberto na Secretaria de Obras e Planejamento, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 298.174,43 (duzentos e noventa e oito mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do inciso II do art. 8º e do inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:

295-07.01.15.451.0015.2.080.339093.05.0000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	298.174,43
TOTAL		298.174,43

Art. 2º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 484.700,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do inciso II artigo 8º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:

388-09.04.10.304.0021.2.055.339039.01.3030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	456.000,00
264-06.01.04.122.0014.2.007.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	8.100,00
241-05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	3.000,00
340-09.02.10.301.0019.2.044.319016.01.3010000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOA CIVIL	3.200,00
412-11.01.04.122.0023.2.008.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.100,00
258-06.01.04.122.0014.2.006.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.300,00
TOTAL		484.700,00

Art. 4º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 484.700,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

168-04.02.12.365.0009.2.065.319094.01.2120000	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.000,00
165-04.02.12.365.0009.2.065.319011.01.2120000	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-PES. CIVIL	447.600,00
180-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2130000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.100,00
TOTAL		484.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Art. 5º - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.315 de 15 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de Dezembro de 2019 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos à data de 25 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de Março de 2020 –
56º Ano de Emancipação político-administrativa do município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Adriano Paciente Gonçalves
Secretário de Finanças